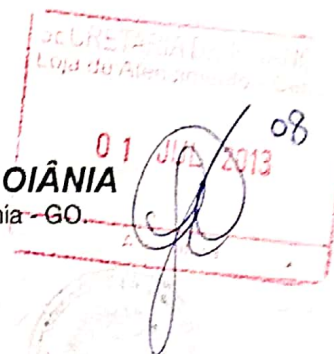


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA

Avenida Araguaia nº499 - "Edifício Cidade de Goiás" - CEP 74.030-100 - Goiânia - GO.



CERTIDÃO

A Bel^a. MARIA ALICE COUTINHO SEIXO DE BRITTO
BEZERRA Oficial do Registro de Imóveis da
3ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado
de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 30.298, e foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 estando conforme o original cujo teor é o seguinte: **IMÓVEL: ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL - 08**, com a área de 50.674,67 metros quadrados, situada à Avenida Floresta e Alameda das Espatódias, destinação: Recreação Ativa - Esporte - 24.274,67m²; Centro Público local - 26.400,00m², medindo: 490,86 metros de frente para a Avenida Floresta; 321,55 metros de fundo, dividindo com a Alameda das Espatódias; 126,00 metros pelo lado direito, dividindo com QR-55 lote 04; e, 130,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com QR-51 - lote 1. **PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno. **TÍTULO AQUISITIVO: Matrícula nº 13.178, Livro 02, fls.01, deste Cartório e Decreto Municipal nº 1667, de 17.04.2001, nos termos do Art. 22, da Lei 6.766/79. O referido é verdade e dou fé. Oficial,**

=====

AV.01-30.298: DESAFETAÇÃO: Certifico que, conforme requerimento apresentado revestido das formalidades legais, instruído com Lei nº 7.876, de 15.04.1999, da Câmara Municipal de Goiânia, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.300, de 22.04.1999, fica **DESAFETADA** a área constante da presente matrícula, de sua primitiva destinação, passando à categoria de bem dominial do Município, e, autorizada a permuta da mesma com a Firma **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA.** O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 2004. Oficial,

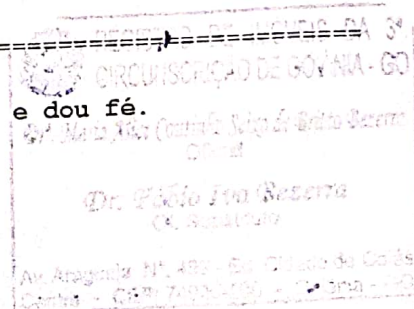
VIDE R.02-Permuta.

=====

R.02-30.298: PERMUTA- Nos termos da escritura pública de permuta lavrada em 08.12.2004, nas notas do 3º Tabelião, desta Capital, Lº.nº. 824, fls.139/142 o imóvel constante a presente Matrícula, no valor de R\$385.130,78, passou a pertencer a **GOIÂNIA AGRO COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Alameda dos Buritis, nº 408, sala 202, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF nº 30.260.020/0001-62; sendo transmitente a Prefeitura Municipal de Goiânia, qualificada na Matrícula supra. O ISTI foi pago pela DUAM processo nº.256.5486-2, em 28.12.2004. O referido é verdade e dou fé. Goiânia, 30 de dezembro de 2004. Oficial,

O referido é verdade e dou fé.

Fls. 1



Goiânia, 07 de junho de 2013.

Valério Moisés Bezerra

Oficial

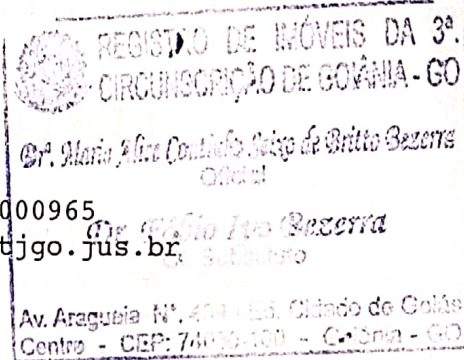
Matrícula.....R\$ 25,20
Atos(2).....R\$ 8,47
Taxa Judiciária...R\$ 10,11
Total.....R\$ 43,78



Valério Moisés Bezerra
Rubrica

Eletrônico: 01931304301025070000965

em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br>



A TAXA JUDICIÁRIA
SERÁ RECOLHIDA NA CONTA
640.240-9 - ITAÚ, A ORDEM DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - GO